# LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 716, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos do Município de Itapoá e dá outras providências.

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI**

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 716/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 7º ...

I - ...

b) alvará anual para comércio ambulante, com cadastro prévio junto a Prefeitura, podendo ser parcelado em até 3 (três) vezes do valor total: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais); (NR)
...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de outubro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete


Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2675 pag. 841 em 09/11/2018